



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO N°036/14-CD-FUTSAL-RIOSUL

Denunciado: Equipe SER Rio do Sul
Enquadramento: Art. 213, I do CBJD

Denunciado: Sérgio Luiz Schlemper - Dirigente da Equipe SER Rio do Sul
Enquadramento: Art. 243-C do CBJD

Data: 21.07.2014

Horário: 19h

Relator: Fabiano Pinheiro Guimarães

DECISÃO:

Equipe SER Rio do Sul: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgando-a procedente, para por maioria aplicar ao denunciado a pena de multa de R\$ 250,00, fulcro no Art. 213, I do CBJD.

Sérgio Luiz Schlemper - Dirigente da Equipe SER Rio do Sul: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgando-a procedente, para por maioria aplicar ao denunciado a pena de sete dias de suspensão, fulcro no Art. 258 do CBJD.

Encerrada a sessão às 20h45

R.P.I.

Florianópolis, 21 de julho de 2014.

Carlos Frederico Braga Curi
PRESIDENTE e.e DA CD FUTSAL